



FLUXOGRAMA DO INVESTIMENTO AO ACOLHIMENTO

*“Se você deseja cuidar de uma criança, cuide dos adultos
que cuidam dela.”*

-John Bowlbly, psicólogo, psiquiatra e psicanalista.

FLUXOGRAMA DO INVESTIMENTO AO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



O Fluxograma do Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no Município de Presidente Prudente foi elaborado em 2015, a partir da Lei nº 9050/2016 que institui o Plano Municipal de Acolhimento (2014), com objetivo de criar condições para uma melhor organização da rede de atendimento com relação aos encaminhamentos adequados até as duas portas de entrada **Procedimento Judicial ou pelo Procedimento Excepcional e de Urgência**. O Procedimento Judicial é a regra e está fundamentado no parágrafo único do artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ocorrerá somente após o esgotamento das possibilidades de intervenções dos serviços públicos classificados como baixo risco (territórios), médio risco e alto risco (especialidades), uma vez que é direito de toda criança ou adolescente ser criado e educado no seio de sua família.

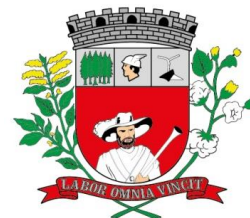
Esclarece-se que o Fluxograma foi redesenhado em 2024 como resultado do processo contínuo das articulações do trabalho na rede socioassistencial, de outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos, contando com quatro estágios: **1º Estágio: Situação de Risco e Investimento, 2º Estágio: Pré-acolhimento, 3º Estágio Acolhimento Institucional ou Familiar e Pós Acolhimento Institucional ou Familiar.**

Assim, no **Estágio 1: Situação de Risco e Investimento**, durante o acompanhamento dos serviços às famílias e seus membros, sempre que uma criança ou adolescente e sua família apresentar indicadores de necessidade de medida protetiva de acolhimento institucional, o serviço deverá chamar a Reunião de Investimento (RI) e articular com os serviços envolvidos, garantindo o envolvimento obrigatoriamente do Conselho Tutelar e da Equipe de Supervisão e Apoio aos SAICAs. As diretrizes desta ação estão contempladas no **Subfluxo nº1 A rede de atendimento e acompanhamento para crianças e adolescentes em situação de desproteção no território.**

O Procedimento Excepcional e de Urgência é a exceção. A possibilidade de afastamento do agressor e/ou colocação na família antecede a situação excepcional e de urgência, que acontecerá após esgotamento e conclusão, de não haver família extensa apta, no momento, de garantir a proteção seguindo a avaliação dos critérios:

- Risco à integridade física (abuso sexual, violência física);
- Incapacidade temporária para exercício do poder familiar (prisão, álcool/drogas, doença mental, surto psiquiátrico);
- Não localização dos pais ou responsável.

O Procedimento Excepcional e de Urgência ocorrerá conforme descrição do **Subfluxo nº 2 Acolhimento pelo Procedimento excepcional e de Urgência (PEU)** e pelo **Protocolo nº1 - Acolhimento Pelo Procedimento Excepcional e de Urgência - Encaminhamento das Ações** que alude as diretrizes e o maior detalhamento das ações. Já a sistemática do acompanhamento durante acolhimento institucional até a reintegração familiar está contemplada no Subfluxo nº 3 – medida Protetiva de Acolhimento Institucional.



ORGANIZAÇÃO

Clélia Regina Barbalho Tomazini – Secretária Municipal de Assistência Social

Eloise D' A. Teixeira – Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social

Andreia da Silva Subtil – Coordenadora de Gestão do SUAS

Luiza Fabiana Sales Macedo – Assistente Social – Responsável pelo Departamento de Proteção Social Básica

ELABORAÇÃO

Juliane Garcia Melo Pancotti – Psicóloga da Equipe de Supervisão e Apoio aos Acolhimentos

Gisele Molina Sapia Almeida Guerra – Assistente Social da Equipe de Supervisão e Apoio aos Acolhimentos

COLABORADORES

Adriana L. Ramalho Rodrigues - Assistente social da Vara da Infância e Juventude

Alessandra Alves de Campos – Assistente social da Bolsa Serviço de República

Alicia Gisselle F. Luzio Dias - Psicóloga da Bolsa Serviço de República

Alicia S. Tonon Oliveira – Vigilância Socioassistencial

Amanda Gomes de S. Tomazini – Conselheira Tutelar I

Ana Carolina A. V. Santos – Org. da Sociedade Civil – Lar Santa Filomena e equipe

Ana Maria Paião Turuta – Coordenadora CRAS Praça Céu e equipe

Ana Rosa Hodlich – Coordenadora do CRAS Cambuci e equipe

Camila Silva dos Santos – Vigilância Socioassistencial

Carlos Henrique Lopes Martins – Coordenador do CREAS 3 e equipe

Dayana Valeriano dos Santos – Serviço de Abordagem Social - SEAS

Elaine C. Dias - Coordenadora do CREAS 1 e equipe

Elaine O. Pardo Biscaino - Coordenadora do SAPRU e equipe

Elizabeth S. P. Lourenção – Assistente social do Ministério Público

Fernando Diamante – Coordenador do Projeto Aquarela

Igor Costa Palo Mello – Psicólogo da Vara da Infância e Juventude

Lara Telles Peres – Conselheira Tutelar II

Lidiane Pereira Viana – Coordenadora do CREAS 2 e equipe

Lilian Daiana P. Alvares – Coordenadora do CRAS Sudoeste e equipe

Luciana S. Felipin Henn – Central de Vagas Idoso e Pessoa com Deficiência

Lucimeire Aparecida C. Martins – Coordenadora do CRAS Alexandrina e equipe

Lucrecia Campos de Souza – Coordenadora do CRAS Nochete e equipe

Mariana Albuquerque Ferreira – Coordenadora do CRAS Augusto de Paula e equipe

Michelle Cavalli - Assistente social da Vara da Infância e Juventude

Patricia Navarro F. Coelho – Coordenadora do Núcleo Ttere

Rosana V. Oliveira – Psicóloga da Vara da Infância e Juventude

Rosângela Ap. Ruiz Ferreira – Coordenadora do CRAS Morada do Sol e equipe

Silmara Mendes de Souza – Conselheira Tutelar I

Silvia Helena Manfrin - Assistente social da Vara da Infância e Juventude

Telma Garcia Aglio – Org. da Sociedade Civil – SAICA Lar dos Meninos e equipe

Vanessa de Oliveira da Silva – Assistente social da Defensoria Pública

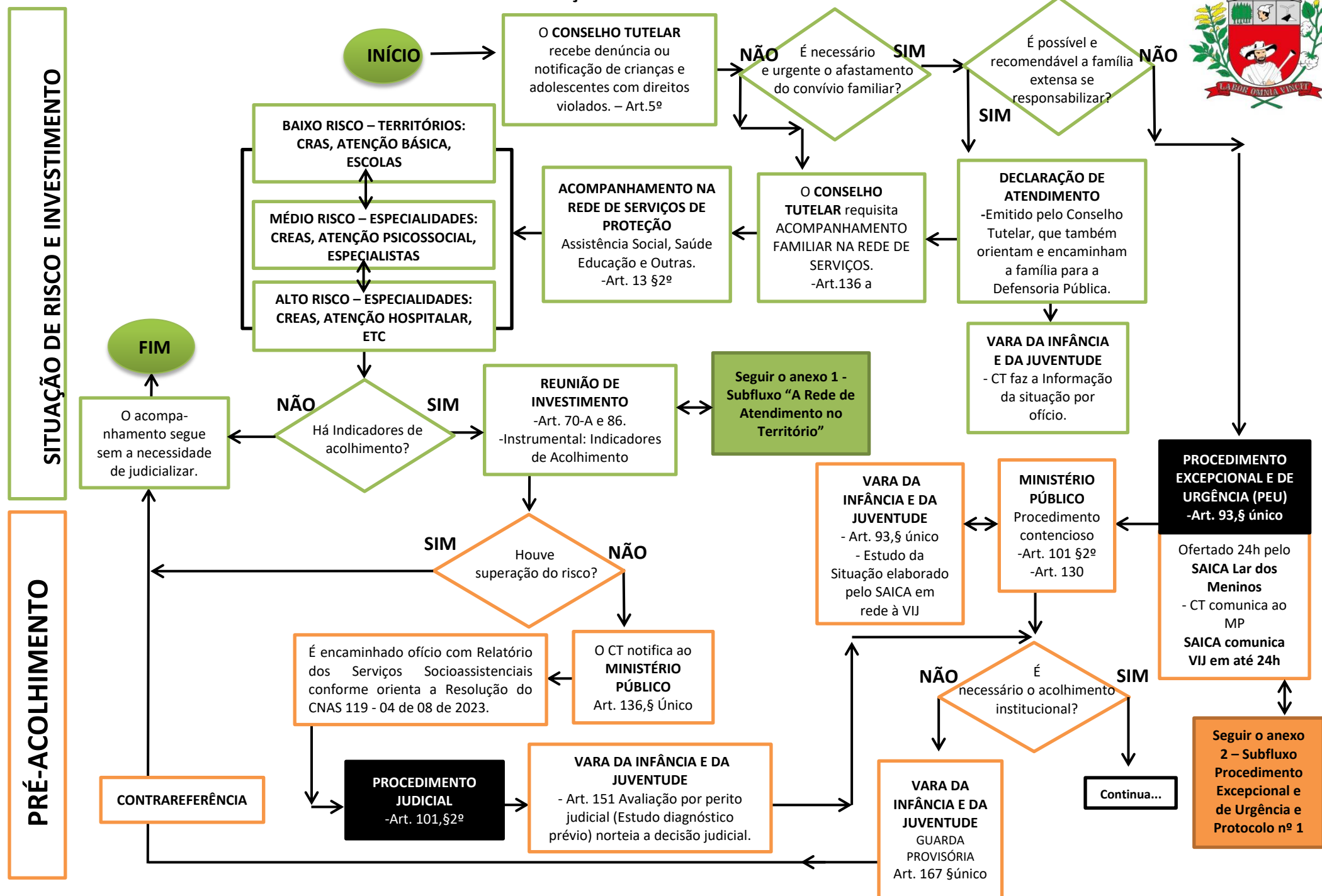
Viviane Cristina Rodrigues Fontolan - Coordenadora do CENTRO POP e equipe



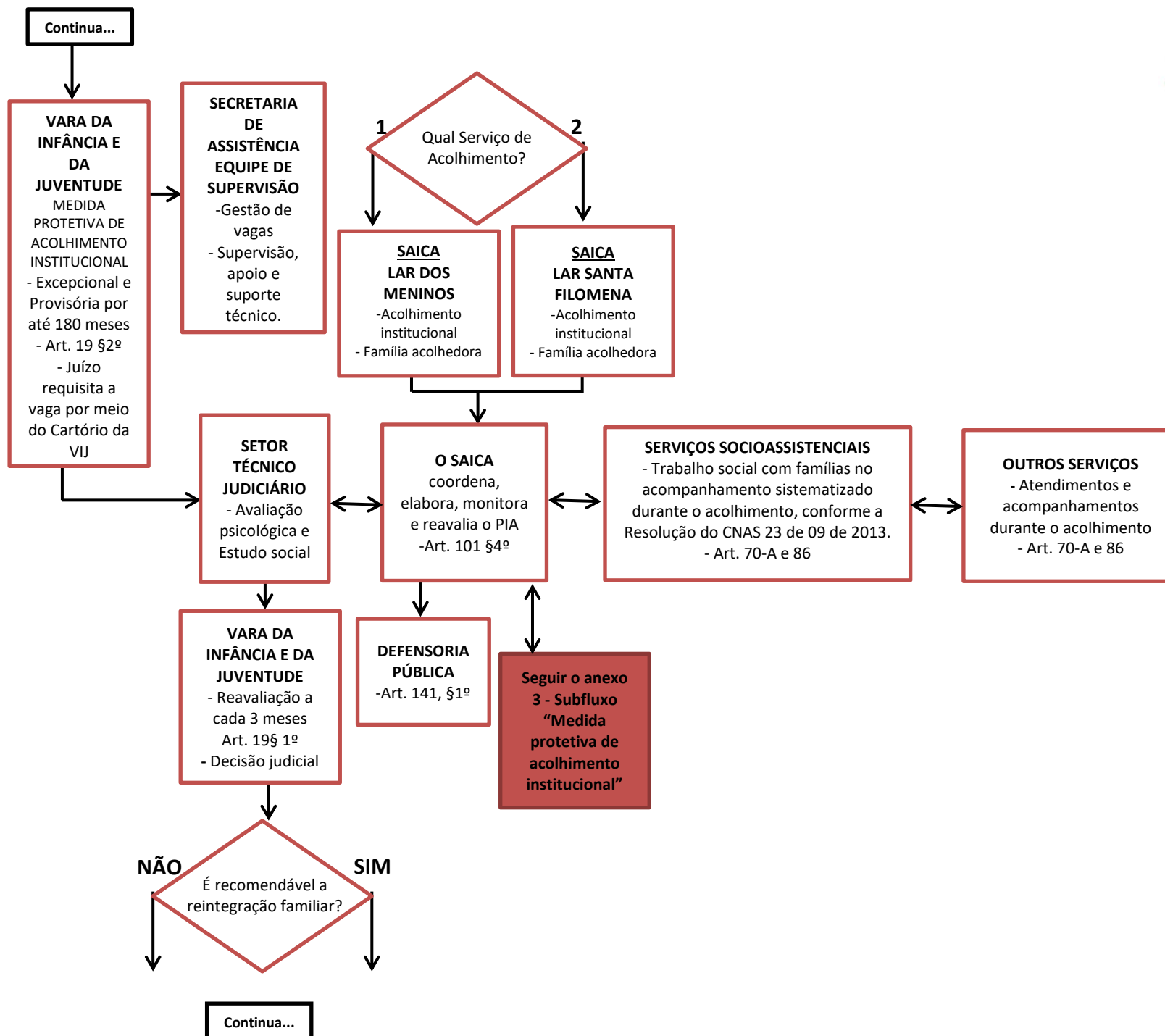
LISTA DE SIGLAS

CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
MP	Ministério Público – Promotoria da Infância e da Juventude
PAF	Plano de Acompanhamento Familiar
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PEU	Procedimento Excepcional e de Urgência
PIA	Plano Individual de Atendimento
SAS	Secretaria de Assistência Social
SAICA	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
SGD	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SEAS	Serviço Especializado de Abordagem Social
STJ	Setor Técnico Judiciário da Vara da Infância e Juventude
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
VIJ	Vara da Infância e da Juventude

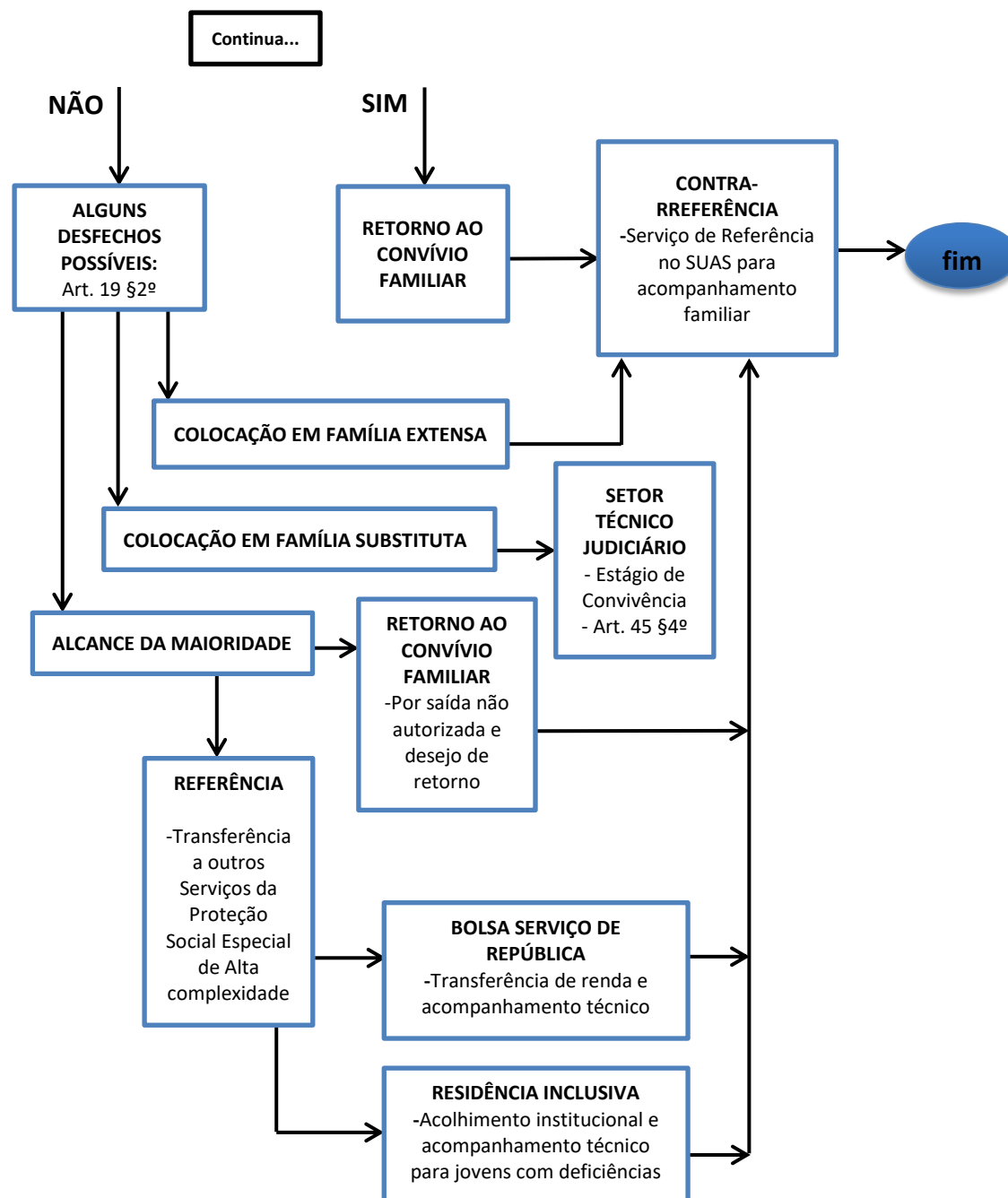
FLUXOGRAMA DO INVESTIMENTO AO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU FAMILIAR

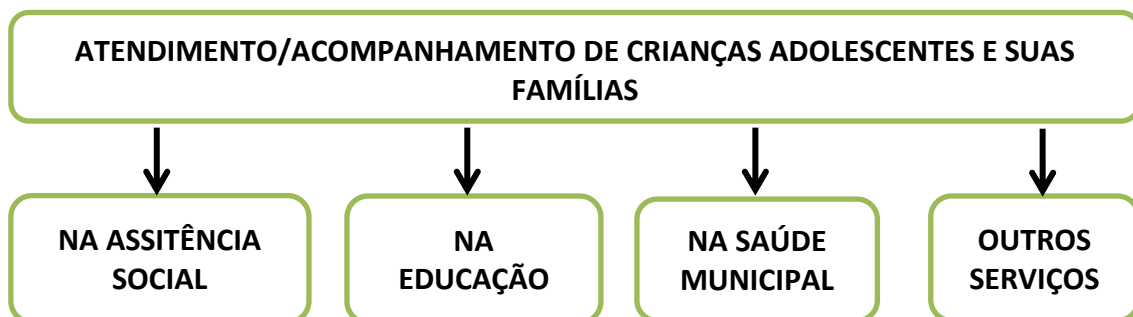


PÓS - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU FAMILIAR

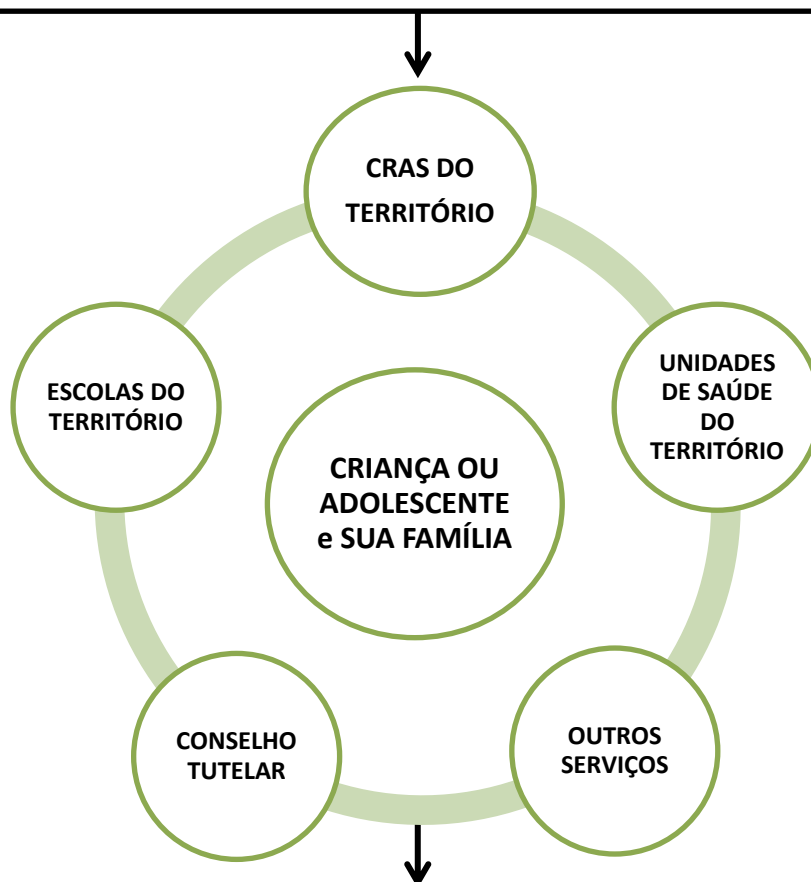




SUBFLUXO 1 – A REDE DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE DESPROTEÇÃO NO TERRITÓRIO



Se no exercício de suas atribuições no atendimento e/ou acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias for identificada uma possível **situação de desproteção**, o profissional poderá articular com os atores da rede de proteção do território em busca de estabelecer parcerias, dentro e fora do território, para evitar que a situação de desproteção se agrave.



O conjunto articulado de intervenções profissionais com o mesmo objetivo de garantir proteção na prevenção ou no agravamento da desproteção será abordado na Reunião de Investimento.

Continua...



REUNIÃO DE INVESTIMENTO NO TERRITÓRIO

A Reunião de Investimento possui a finalidade de oportunizar o fortalecimento da articulação dos serviços nas leituras e também nas propostas interventivas adotadas no trabalho social com famílias e aquisições para o fortalecimento da função protetiva.

Por meio da circulação da palavra, os serviços têm a oportunidade de ampliar a compreensão sobre os diversos olhares, possibilitando a elaboração conjunta de um **Plano de acompanhamento personalizado (PAF)** que atenda às necessidades específicas de cada um e a forma de execução das ações e/ou intervenções profissionais que visem à superação da situação de violação de direitos, sem a necessidade de afastamento da criança e do adolescente da família.

- Estabelecimento de parcerias para lidar com as demandas da família.
- Preenchimento do instrumental: **Instrumental Norteador para rede nas Reuniões de Investimento**
- Circulação da palavra em que todos podem contribuir com suas percepções de como trabalhar com a família sem que a criança passe pela experiência traumática de ser separada de sua família, perdendo também tudo o que lhe era conhecido (brinquedos, comidas, aromas, hábitos, contato com vizinhos, escola, colegas, etc.).
- Elaboração de estratégias alternativas para co-construir aquisições com a família, apoiando-a na função do cuidado com as crianças.
- Participação da família, adolescentes e crianças.
- Estabelecimento de prazos.

POSSÍVEIS DESFECHOS DA AVALIAÇÃO

1. MOVIMENTO DE MUDANÇA

O acompanhamento segue sem a necessidade de judicializar.

2. PERMANÊNCIA OU AGRAVAMENTO

INÍCIO DO PROCEDIMENTO JUDICIAL

O Conselho Tutelar encaminha Ofício com Relatório dos Serviços da Rede de Proteção ao Ministério Público, solicitando a realização de avaliação por perito, no tocante a tomada de decisão quanto ao afastamento do convívio familiar conforme consta no documento Orientações Técnicas para Elaboração do PIA (2018).



SUBFLUXO Nº2 - ACOLHIMENTO PELO PROCEDIMENTO EXCEPCIONAL E DE URGÊNCIA – PEU

A porta de entrada geralmente ocorre pelo Conselho Tutelar (CT)

O PEU acontecerá somente após esgotamento e conclusão, de não haver família extensa apta, no momento, de garantir a proteção. Ocorrerá mediante apresentação obrigatória do Relatório de Procedimento Excepcional e de Urgência com breve relato manuscrito do conselheiro.

CT é responsável por encaminhar o “Formulário PEU” à SAS e informar a tomada de decisão para os atores da rede de proteção envolvidos (CRAS, CREAS, Escola, Saúde, etc.)

O SAICA realiza a acolhida e notifica a Equipe de Supervisão

O SAICA é responsável em dar ciência, via e-mail, à Equipe de Supervisão; oferta de acolhida inicial, escuta da criança/adolescente, escuta da família, articulações com a rede de serviços envolvida, realização do Estudo da Situação* e registro dos procedimentos.

*Ou Estudo Diagnóstico Pós Acolhimento. Informações sobre como elaborar estão descritas no documento Elaboração de PIA, 2018, p.109.

O CT, SAICA e a Supervisão realizam articulações.

O CT poderá contar com o apoio do SAICA para execução de ações emergenciais, levantamento de vínculos afetivos significativos da criança e com a Supervisão em reunir informações sobre a família e pensar estratégias e construir alternativas que auxiliem na proteção da família sem a necessidade do afastamento do convívio familiar.

O SAICA poderá articular a Reunião de Rede com os atores da rede de proteção pré-existente.

Continua...



Possíveis desfechos da medida de proteção PEU

1.
RETORNO à
CONVIVÊNCIA
FAMILIAR

2. COLOCAÇÃO
EM FAMÍLIA
EXTENSA

3.
TRANSPORTE

4.
ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL

Última medida
a ser cogitada,
pelo seu caráter
provisório e
excepcional.

CT INFORMA AO MP SOBRE O DESLIGAMENTO DO PEU

CT informa ao MP e a VIJ, por meio de ofício, a situação da criança/ adolescente.
Nos casos em que for necessário o transporte, o CT requisitará à SAS, por meio de ofício, a realização do procedimento.

SAICA INFORMA À SAS SOBRE O DESLIGAMENTO DO PEU

Ofício do SAICA e Relatório Multidisciplinar informando todos os desligamentos institucionais, constando as articulações, a escuta qualificada, a data de desacolhimento e as pactuações de **Contrarreferência** à proteção básica ou média do município, para inclusão da família nos serviços de acompanhamento socioassistenciais quando for o caso; ou **Referência** ao Serviço de Acolhimento Institucional, quando identificar indicadores de acolhimento.
Em caso de desligamento pelo transporte, a SAS fornecerá o motorista e o veículo e o SAICA escalará o educador para acompanhar a criança e/ou adolescente.



SUBFLUXO Nº 3 - MEDIDA PROTETIVA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

ENTRADA NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU FAMILIAR

- Disponibilidade de vaga do SAICA ao Órgão Gestor- SAS.
- Informação da SAS ao processo na VIJ.
- Diligências para acolher.
- Emissão da Guia de Acolhimento pelo STJ/VIJ.
- Distribuição do caso para equipe técnica de referência no SAICA.
- Suporte técnico e apoio da Equipe de Supervisão com vistas ao acompanhamento e monitoramento do caso a fim de garantir o cumprimento das normativas vigentes em todo o período de permanência da família na alta complexidade.

RECEPÇÃO E ACOLHIDA NO SAICA

- O SAICA comunica à Vara da Infância e da Juventude, Secretaria de Assistência e Defensoria Pública, por meio de ofício, com informação da data e da modalidade do acolhimento.
- Realiza as primeiras articulações com os atores da rede de proteção pré-existente à medida protetiva (conselho tutelar, assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, lazer).
- Caso houver saída não autorizada sem retorno, inicia-se o fluxo de comunicação pactuado.

DA CRIANÇA, ADOLESCENTE OU GRUPO DE IRMÃOS

- A recepção e acolhida da criança/adolescente ocorre na sede da Instituição por meio de atendimento técnico em que se inicia a construção do vínculo de confiança, são ofertadas informações sobre o objetivo do serviço. De forma adequada a sua faixa etária, empática e respeitosa também é informado que este será um local de cuidado e proteção provisório. Há oferta de espaço de fala, mas também é respeitado a recusa ou o silêncio.
- Também ocorre breve reunião com o responsável pela diligência.
- A acolhida tem continuidade com a apresentação geral da instituição, da nova casa que lhe servirá como moradia, dos educadores responsáveis e das crianças/adolescentes que passarão a conviver.
- Os educadores ou as famílias acolhedoras, gradativamente apresentam as regras de convivência e estimulam a integração dos recém-chegados no SAICA.

DA FAMÍLIA

- A acolhida da família geralmente ocorre via contato telefônico e visa agendar atendimento técnico para orientar sobre o trabalho a ser desenvolvido, desmistificando percepções de punição e de adoção sem acompanhamento e avaliação da família.
- No atendimento técnico inicia-se a construção do vínculo de confiança e a aproximação da dinâmica e história familiar.
- Há encaminhamento da família à Defensoria Pública bem como informação por meio de ofício do acolhimento.

Continua..



CONHECENDO E INTERVINDO COM:

1. A CRIANÇA, O ADOLESCENTE OU GRUPO DE IRMÃOS.

- Atendimento técnico com oferta de escuta psicológica e escuta social para conhecer as vinculações da criança/adolescente com o contexto de vida do qual foram afastados, conhecer seu processo de desenvolvimento, realizar levantamento de demandas relacionadas às áreas do Plano de Metas do PIA, considerando as suas necessidades e as suas especificidades, proteção de seu desenvolvimento e de direitos.
- Articulação e reunião com o educador ou família acolhedora que promove o cuidado e o acompanhamento na casa.
- Reunião de equipe para planejamento.
- Apoio e suporte técnico da Equipe de Supervisão.

2. A FAMÍLIA DE ORIGEM, EXTENSA E VÍNCULOS AFETIVOS DA REDE PRIMÁRIA.

- Busca Ativa da família de origem com vistas à estimular e facilitar o vínculo com a criança, salvo se houver decisão judicial contrária (Art 101 §7º do ECA).
- Atendimento técnico com oferta de escuta psicológica / escuta social para conhecer as vinculações da família com a criança/adolescente, realizar o mapeamento das relações familiares e o levantamento de demandas para garantir direitos relacionados às áreas do Plano de Metas do PIA.
- Supervisão das visitas dos familiares com observação sobre qualidade do vínculo e da função protetiva.
- Atendimento domiciliar.
- Reunião de equipe para planejamento.
- Apoio e suporte técnico da Equipe de Supervisão.

3. A REDE SECUNDÁRIA (ATORES DO SGD)

- Articulação com a Equipe de Supervisão que inicia a identificação/mapeamento do percurso da família nos atendimentos do SGD.
- Articulação (telefone, e-mail, mensagens, reunião, visita institucional) com os atores da rede de proteção com intuito de estabelecer parcerias para a construção de um percurso unificado na oferta de proteção integral.
- Acesso, consulta e leitura das informações presentes no Estudo Diagnóstico Prévio ou Pós-Acolhimento, na Guia de Acolhimento e aquelas já reunidas no Prontuário.
- Reunião de equipe para planejamento ao identificar necessidade de estabelecer novas parcerias e encaminhamentos.
- Apoio e suporte técnico da Equipe de Supervisão.

Continua...



PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PIA

- O processo elaboração do PIA começa imediatamente após a chegada da criança e do adolescente no serviço de acolhimento, compreendendo duas etapas: 1ª. Etapa: Estudo da Situação e 2ª Etapa: Elaboração do Plano de Ação.
- O PIA orienta as ações durante todo o tempo de permanência da criança ou adolescente no serviço de acolhimento (institucional ou familiar) e, também, após o desligamento do serviço, nos casos em que se aplicar. Desse modo, ele precisa ser sempre atualizado, acompanhando as mudanças que ocorrem nas vidas das crianças e adolescentes acolhidas e de suas famílias.
- A equipe do SAICA agenda a primeira reunião com duas semanas de antecedência encaminhando e-mail ou realizando contato telefônico com os técnicos. A partir daí forma-se uma Comissão de PIA específica para cada caso, que deverá contar com a garantia da participação de representantes dos seguintes órgãos/serviços que atendem/acompanham.

1ª ETAPA: ESTUDO DA SITUAÇÃO

- É parte integrante do PIA e a base para a definição dos objetivos e ações a serem propostas pelo Plano de Ação. Tem uma dimensão avaliativa interdisciplinar que apura a realidade e as necessidades específicas da criança, adolescente e sua respectiva família.
- Este estudo deve ser construído pela equipe do serviço de acolhimento com apoio dos demais órgãos e serviços que porventura estejam acompanhando a criança/adolescente e sua família.
- Para sua elaboração devem-se verificar quais as estratégias necessárias para o levantamento de informações que contribuam para a compreensão aprofundada da situação da criança/adolescente, de sua família e comunidade de origem, com uso das estratégias metodológicas adequadas às situações a serem estudadas: observação das reações e manifestações da criança ou do adolescente no período inicial de acolhimento e sua escuta; visitas domiciliares e escuta da família e de pessoas com vínculos afetivos significativos na comunidade; reuniões e levantamento de informações com outros serviços da rede intersetorial que tenham atendido a família, a criança ou o adolescente (Conselho Tutelar, escola, profissionais da saúde, do lazer, do esporte, da cultura, etc.) e outras.
- A escuta da família, da criança e do adolescente no Estudo da Situação deve ser assegurada para que o processo de elaboração do PIA seja participativo e fundamentado na percepção dos mesmos acerca da situação, das medidas necessárias para sua superação, das possibilidades e expectativas e dos desejos quanto à retomada do convívio familiar.



2ª ETAPA: ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

- Abrange o desenvolvimento de estratégias que direcionem o planejamento de objetivos e ações concretas que orientem e sistematizem o trabalho a ser desenvolvido durante o período de acolhimento e após o desligamento.
- As questões identificadas no Estudo da Situação que demandem encaminhamento e acompanhamento deverão ser transformadas em objetivos que constarão do PIA. Por exemplo, se ao fazer a avaliação, a equipe perceber que a criança/adolescente manifesta o desejo de reencontrar uma tia, outro parente ou até mesmo um vizinho ou pessoa com a qual possui laços de afinidade, isto deve ser transformado num objetivo: “fortalecimento dos vínculos do adolescente com sua tia”. Para atingir este objetivo, será necessário elencar um rol de ações.

ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO PIA

- Articulado pelo SAICA no prazo máximo de 3 (três) meses, seja realizada sua avaliação, revisão e atualização, considerando o desenvolvimento das ações já efetivadas e as mudanças na situação da criança/adolescente e de sua família e os resultados dos processos de trabalho efetuados pelo serviço de acolhimento e pela rede.
- O caráter dinâmico do PIA implica que o desenvolvimento das ações e a ocorrência de novos fatos podem alterar profundamente o planejamento inicial.
- Articulado pelo SAICA no prazo máximo de 3 (três) meses, seja realizada sua avaliação, revisão e atualização, considerando o desenvolvimento das ações já efetivadas e as mudanças na situação da criança/adolescente e de sua família e os resultados dos processos de trabalho efetuados pelo serviço de acolhimento e pela rede.
- Acompanhamento das aquisições da criança, adolescente e família.
- O caráter dinâmico do PIA implica que o desenvolvimento das ações e a ocorrência de novos fatos podem alterar profundamente o planejamento inicial.
- O monitoramento serve para a reflexão do grupo, sendo necessário para que se possa avaliar e reavaliar os objetivos e as ações previstas. Destaca-se a importância do envolvimento da criança/adolescente e sua família em todo o processo de monitoramento, avaliação e atualização do PIA.

PREPARANDO PARA O DESLIGAMENTO:

Continua...



- Tanto nos casos de reintegração familiar quanto nos encaminhamentos para família substituta, o SAICA deverá promover um processo de desligamento gradativo sempre que possível. Deve ser planejada como um percurso, com o preparo da criança/adolescente e também da família.
- A intervenção ocorre no apoio ao planejamento concreto e trabalho com questões subjetivas e objetivas, assim como mudanças na rotina diária da própria criança/adolescente, compromissos por parte da família, etc.
- É imprescindível que seja planejado ações conjuntas que possibilitem uma transferência paulatina, com substituição gradativa de cuidados, conhecimento prévio do local e das pessoas com as quais irá conviver, entre outras medidas, de modo a evitar rupturas e situações que desestabilizem emocionalmente o acolhido.

1. A CRIANÇA, ADOLESCENTE OU GRUPO DE IRMÃOS

- Intervenção em possíveis sentimentos de ambivalência em relação ao retorno ou inserção em novo núcleo familiar.
- Oportunizar experiências no espaço do território e na comunidade, sempre observando a questão da segurança.
- Oportunizar a despedida necessária do ambiente, dos colegas, dos educadores e demais profissionais.
- Particularmente, no que diz respeito aos adolescentes, a preparação deve ser planejada com ações de longo prazo (antes dos 17 anos). Ou seja, devem ser iniciadas de forma mais enfática anos antes do adolescente atingir a maioridade, salvo nos casos em que o acolhimento se der próximo à maioridade.

2. FAMÍLIA DE ORIGEM, EXTENSA, AFETIVA OU SUBSTITUTA

- O processo de trabalho de retorno à convivência familiar tem particularidades na condução interventiva, assim como a colocação em família substituta.
- Nos casos de retorno à convivência, o objetivo é acompanhar as aquisições (avanços) auxiliando no processo de transição com alinhamento de intervenções com os atores da rede de proteção e principalmente com a família.
- Nos casos de inserção familiar por colocação em família substituta, será precedido de preparação e aproximação gradativa, devendo ser acompanhado, posteriormente, durante o estágio de convivência.

REUNIFICAÇÃO OU INSERÇÃO FAMILIAR

- Compreendida como o início das aproximações gradativas (ou não) na residência do responsável.
- Após todo o processo vivenciado, pode chegar à reunificação, no qual é um novo momento da família, para experimentar da nova intimidade, novas ferramentas para colocar em prática na relação e no convívio. Caracteriza-se pela volta à casa dos pais, cuidadores iniciais ou família extensa e pode iniciar de forma gradativa ou não.
- Já a inserção familiar ocorre nos casos em que o poder familiar foi destituído e haverá investimento na colocação em família substituta.

Continua...



DESLIGAMENTO DO SAICA

- Rituais de despedida da casa ou família acolhedora.
- PIA de Desligamento
- Emissão da Guia de Desacolhimento pelo STJ/VII.
- Ofício e relatório à SAS indicando a contrarreferência e o Serviço de Referência, pactuados em reunião.
- Elaboração de instrumental Registro de Saída pela Equipe de Supervisão e Apoio.

MODALIDADES DE DESLIGAMENTO DO SAICA

**1. RETORNO
AO
CONVÍVIO
FAMILIAR**

**2.
COLOCAÇÃO
EM FAMÍLIA
EXTENSA OU
VÍNCULO
AFETIVO**

**3.
COLOCAÇÃO
EM FAMÍLIA
SUBSTITUTA**

**4. ALCANCE DA
MAIORIDADE:**
1. Bolsa Serviço
República
2. Residência Inclusiva
3. Retorno ao convívio
familiar

PÓS-DESACOLHIMENTO

- O Acompanhamento do SAICA poderá continuar por no mínimo 6 meses.
- Nessa fase os atendimentos domiciliares visam o acompanhamento da adaptação mútua entre criança/adolescente e sua família em que ações interventivas de apoio na vinculação: da criança à família e ao novo território, da família ao Serviço de Referência e/ou Contrarreferência.
- Conclusão do acompanhamento e despedida do lugar de técnico de referência.

Continua...



ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE REFERÊNCIA/CONTRAREFERÊNCIA



- O reordenamento dos serviços de acolhimento envolve as seguintes dimensões: IV - metodologias de atendimento, que consiste em: F - acompanhar as famílias de origem das crianças e adolescentes nos CRAS, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF, e nos CREAS, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, conforme situações identificadas (Resolução CNAS nº 23/2013). **Assim, foi pactuado que, no que se refere ao acompanhamento da rede socioassistencial, o Serviço de Acolhimento (SAICA) irá realizar a contrarreferência ao Serviço de Referência para do acompanhamento familiar (CREAS ou CRAS) ou referência quando se tratar de transferência para outro equipamento da Alta Complexidade.**

Quanto a esta avaliação, SAICA considerará seguinte equação:

- Se a criança ou adolescente acolhido estiver retornando ao convívio de quem violou seus direitos - a indicação mais assertiva será a Contrarreferência ao Serviço de Referência CREAS.
- Se a criança ou adolescente acolhido estiver sendo desligada por colocação em família extensa ou vínculo afetivo que não tenha violado seus direitos - a indicação mais assertiva será a Contrarreferência ao Serviço de Referência CRAS do território do arranjo familiar. - O trabalho social com famílias, ofertado pelo CRAS ou pelo CREAS, há a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), que assume papel central como ferramenta necessária e indispensável para orientar o trabalho das equipes de referência e propiciar ao usuário ampla participação em todo o processo de acompanhamento.
- O acompanhamento das situações de colocação em família substituta com vistas à adoção é realizado pela equipe interprofissional do Setor Técnico Judiciário em articulação com a rede de proteção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agostinho, M. Ecomapa. (2007). Revista Portuguesa de Clínica Geral 23, 327-30
<https://rpmgf.pt/ojs/index.php/rpmgf/article/view/10366/10102>

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília: Conanda, CNAS, 2006.

BRASIL. **Lei nº 12.010/2009, de 3 de agosto de 2009**. Dispõe sobre adoção; altera as leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943; e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes**. Brasília, 2009.

<https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf>.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos** – Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_fortalecimento_vinculos.pdf

BRASIL, Presidente da República. **DECRETO Nº 9.603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**, Regulamenta a Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, 2018.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento**. Brasília, 2018.
https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/OrientacoestecnicasparaelaboracaodoPIA.pdf

CNAS, Conselho Nacional de Assistência Social. **RESOLUÇÃO 109 de 25 de Novembro de 2009**. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 2009.

CNAS, Conselho Nacional De Assistência Social. **RESOLUÇÃO CNAS Nº 23, de 26 de setembro de 2013**. Aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal, 2013.

CNAS, Conselho Nacional De Assistência Social. Aprova os parâmetros para a atuação do Sistema Único da assistência Social (SUAS) na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos. Distrito Federal. **RESOLUÇÃO CNAS Nº 119 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**.

Cunha, C. C., & Terezinha Antonello, I. (2023). Cartografia social e mapas afetivos: uma proposta metodológica para as políticas sociais. *Geographia Opportuno Tempore*, 9(2), e48840. <https://doi.org/10.5433/got.2023.v9.48840>

FIOCRUZ, Fundação Oswaldo Cruz; Ministério do Desenvolvimento Social. **Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes: proteção integral e garantia de direitos**. Brasília, 2018.

MCGOLDRICK, M. Genogramas: Avaliação e Intervenção Familiar. Ed. Jones & Bartlett, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza, **Violência contra criança e adolescente: questão social, questão de saúde.** Disponível em <<https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/mQqmmSTBf77s6Jcx8Wntkkgg/?lang=pt&format=pdf>>

PMPP, Prefeitura Municipal de Presidente Prudente. **Lei Municipal nº 9050/2016.** Plano Municipal de Acolhimento (PMA), 2014.

PMPP, Prefeitura Municipal de Presidente Prudente. **Lei Municipal nº 9081/2016.** Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PMCFEC), 2015.

Sá, J. de S., Menegaldi, C., Garcia, L. F., & Grossi-Milani, R.. (2022). Uso do genograma e do ecomapa na avaliação das relações familiares de crianças em situação de vulnerabilidade e violência. *Saúde Em Debate*, 46(spe5), 80–90. <https://doi.org/10.1590/0103-11042022E507>